



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 nº 458, de 30.11.2006.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, torna público que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, relativo ao quinto bimestre de 2006 (Setembro e Outubro) de que trata o Artigo 165, parágrafo 3º da Constituição Federal, combinado com os Artigos 52 e 53 da Lei Complementar Nº 101, encontra-se fixado na sede deste Município, nos seguintes locais:

- 1 - Sede da Prefeitura;
- 2 - Câmara Municipal;
- 3 - Departamento de Educação.

Dona Inês/PB, 30 de Novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01- Nº 458, de 29.11.2006.

**DESPACHO DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2006.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2006.**

Baseado no RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, declaro **DESERTA** a licitação **Tomada de Preços Nº 019/2006**, de 10 de novembro de 2006. **Processo Licitatório Nº 066/2006.**

Determino que seja dispensado a abertura de novo Processo Licitatório com a mesma finalidade, haja vista, não ter acudido nenhum interessado, conforme preceitua o Art. 24, inciso V, da Lei Nº 8.666/83.

Dona Inês, 29 de novembro de 2006.

Luiz José da Silva  
Prefeito



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PAGINA 01 - Nº 458, de 28.11.2006.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2006.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a Firma América Construções e Serviços Ltda.

**Objetivo:** Executar serviços para a restauração de diversos trechos de estrada vicinais deste Município.

**Valor Total R\$:** 43.096,09 (Quarenta e três mil, noventa e seis reais e nove centavos) Com recursos provenientes do: CIDE/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

**Processo Licitatório nº 063/2006.**

**Carta Convite Nº 043/2006.**

**Vigência:** 28/11/2006 a 28/12/2006

**Data:** 28.11.2006.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02 - N° 458, de 20.11.2006.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Acolho, por seus jurídicos fundamentos, a manifestação da CPL, em face da documentação acostada, para **RATIFICAR a DISPENSA de licitação N° 003/2006**, que objetiva a Contratação de Carro-pipa para abastecer d'água *as escolas Municipais localizadas na zona urbana desta cidade, a Unidade Mista de Saúde e o Posto de Saúde* nesta cidade, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por cada carrada d'água.

Dona Inês - PB, 20 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA N° 78/2006**

**Dispensa de Licitação**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei N° 8.666/93, atualizada pela Lei N° 8.883/94 e modificada pela Lei N° 9.648/98,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, devidamente ratificado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **DISPENSAR** o procedimento licitatório regular para: acolher, por seus jurídicos fundamentos, a manifestação da CPL, em face da documentação acostada, para **RATIFICAR a DISPENSA de licitação N° 003/2006**, que objetiva a Contratação de Carro-pipa para abastecer d'água *as escolas Municipais na zona urbana desta cidade, a Unidade Mista de Saúde e o Posto de Saúde* nesta cidade, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por cada carrada d'água.

Dona Inês - PB, 20 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - Nº 458, de 20.11.2006.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2006.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a Senhora Terezinha Oliveira da Silva.

**Objetivo:** Abastecer d'água, diariamente e/ou de acordo com a necessidade, com carro-pipa *as escolas da zona urbana desta cidade, a Unidade Mista de Saúde e o Posto de Saúde* deste Município.

**Valor da carrada d'água RS:** 110,00 (Cento e dez reais)

**Valor Total RS:** 11.000,00 (Onze mil reais) Com recursos provenientes do: MDE/FPM/ DEPTº DE SAÚDE/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Processo Licitatório nº 067/2006.**

**Licitação Dispensada Nº 003/2006.**

**Vigência:** 20/11/2006 até quando perdurar a situação de emergência Decretada na zona urbana deste Município

**Data:** 20.11.2006.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 03- Nº 458, de 13.11.2006.

*PORTARIA CC Nº 0043/2006.*  
*Dona Inês, 13 de novembro de 2006.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA  
PARAÍBA, usando das atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**


HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 043/2006**, cuja finalidade é a recuperação (revestimento em piçarro) de trechos de estradas vicinais em diversas localidades deste Município. Com base no relatório apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es):

- **América Construções e Serviços Ltda. -ME**

05.492.161/0001-63

Valor Total R\$ 43.096,09

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA CC Nº 0043/2006*  
*Dona Inês, 13 de novembro de 2006.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA  
PARAÍBA, usando das atribuições legais.**

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 043/2006**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- **América Construções e Serviços Ltda. -ME**

05.492.161/0001-63

Valor Total R\$ 43.096,09

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02- Nº 458, de 13.11.2006.

*PORTARIA CC Nº 0042/2006.  
Dona Inês, 13 de novembro de 2006.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 042/2006**, cuja finalidade é a Aquisição de material elétrico e equipamentos destinados a manutenção da iluminação pública desta cidade. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es):

- Inel Com. de Materiais Elétricos Ltda.

05.757.746/0001-68

Valor Total R\$ 21.072,10

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA CC Nº 0042/2006  
Dona Inês, 13 de novembro de 2006.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

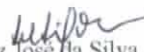
ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 042/2006**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- Inel Com. de Materiais Elétricos Ltda.

05.757.746/0001-68

Valor Total R\$ 21.072,10

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01- Nº 458, de 13.11.2006.

**DESPACHO DO PREFEITO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2006.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2006.**

Baseado no RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, declaro **DESERTA** a licitação **Tomada de Preços Nº 017/2006**, de 17 de outubro de 2006. **Processo Licitatório Nº 060/2006.**

Determino que seja providenciado a abertura de novo Processo Licitatório com a mesma finalidade, haja vista não ter acudido nenhum interessado, conforme preceitua o Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/83 e suas alterações.

Dona Inês, 07 de novembro de 2006.

Luiz José da Silva  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 458, de 13.11.2006.

LEI nº 472, de 13 de novembro de 2006.

*Acrescenta o artigo 29-A a Lei Municipal nº 432, de 21 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o artigo 29-A a Lei Municipal nº 432, de 21 de fevereiro de 2005.

**Art. 29-A** – Compete a presidência do IMPRESP:  
I – cumprir e fazer cumprir a legislação do Regime Próprio de Previdência Social;  
II – conhecer, instruir, deferir e expedir atos de aposentadoria e de pensões;  
III – regulamentar, através de atos, procedimentos administrativos do Sistema Previdenciário;  
IV – representar o IMPRESP em juízo ou fora dele.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

LEI nº 473, de 13 de novembro de 2006.

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Dona Inês/PB, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.


**Art. 2º** - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anuais e plano plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações oriundas do ajuste.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

LEI nº 474, de 13 de novembro de 2006.

*Dá denominação à escola municipal e à área de recreação do Sítio Pimenta, e dá outras providências.*

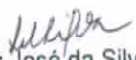
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas de Vereador "JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO" (ZÉ LUIZ), a Escola Municipal do Ensino Fundamental e o Ginásio de Esportes (área de recreação coberta), localizadas no Assentamento Fazenda Sítio (Sítio Pimenta), deste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01- Nº 458, de 03.11.2006.

*PORTARIA CC Nº 0041/2006.*  
*Dona Inês, 03 de novembro de 2006.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA  
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

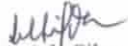
HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 041/2006**, cuja finalidade é a Aquisição de kits pedagógicos a serem destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município e para o PETI. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es):

**- RAFAEL ALVES DE ARAÚJO - ME.**

03.652.579/0001-65

Valor Total R\$ 30.151,20

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA CC Nº 0041/2006*  
*Dona Inês, 03 de novembro de 2006.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA  
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 041/2006**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**- RAFAEL ALVES DE ARAÚJO - ME.**

03.652.579/0001-65

Valor Total R\$ 30.151,20

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - N° 458, de 10.11.2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2006  
LICITAÇÃO N°. 00019/2006  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
AV. MAJOR AUGUSTO BIZERRA, 2 - CENTRO - DONA INÊS - PB.  
CEP: 58000-000 - Tel: (083) 33771338.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.782.146/0001-48, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2006 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preço n°. 00017/2006, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância à Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de lâminas e parafusos destinados às máquinas e instrumentos agrícolas e, discos, mancais e outros componentes.

### 1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de lâminas e parafusos destinados as máquinas e instrumentos agrícolas e, discos, mancais e outros componentes destinados as grades aradoras pertencente a esta Prefeitura, conforme especificado no termo de referência em anexo.

### 2.0.D.O LOCAL E DATA

2.1.A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, será realizada no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, as: 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2006.

2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 Horas.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### 4.0.D.O SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0.D.O PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903001 - Material de Consumo

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedor e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados na forma definida neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 - Nº 458, de 10.11.2006.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5. É vedada a participação em consórcio.

### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

### **8.0. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 00019/2006

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, emitido pelo ORC no ato de cadastramento do licitante, conforme item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.7. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 03 - Nº 458, de 10.11.2006.

8.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### 9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº. 00019/2006

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o modelo fornecido pelo ORC - Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca, modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.2.1. Comprovação de aprovação das amostras dos produtos ofertados.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros.

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta em algarismos e por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.6. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não inabilitará o licitante.

9.7. A Comissão colocará à disposição, na sua sala de reuniões localizada na sede do ORC, uma máquina de escrever e um computador com impressora, que poderão ser utilizados pelos licitantes interessados e devidamente autorizados, nos horários normais de expedientes, para a elaboração de suas propostas.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame, o licitante que atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor no correspondente item cotado.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PAGINA 04 - Nº 458, de 10.11.2006.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quassquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta que apresente item com preços manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, serão desconsiderados. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

### 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjucação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.2.De conformidade com o Art. 86:



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 05 - Nº 458, de 10.11.2006.

16.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3. Nos termos do Art. 87:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até cinco dias úteis após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## **PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

---

PAGINA 06 - Nº 458, de 10.11.2006.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bananeiras Pb.

Dona Inês - PB, 10 de novembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA GORETE DA SILVA  
Presidente da Comissão





**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01- Nº 458, de 23.11.2006.

*PORTARIA CC Nº 0044/2006.  
Dona Inês, 23 de novembro de 2006.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 044/2006**, cuja finalidade é a Aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras, monitor LCD, nobreak e estabilizador a serem destinados aos diversos setores desta Prefeitura. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es):

- **Plugnet Comércio e Repres. Ltda.**  
02.213.325/0002-69

Valor Total R\$ 29.874,00

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA CC Nº 0044/2006  
Dona Inês, 23 de novembro de 2006.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 044/2006**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- **Plugnet Comércio e Repres. Ltda.**  
02.213.325/0002-69

Valor Total R\$ 29.874,00

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 458, de 22.11.2006.

**PORTARIA nº 80/2006**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** uma Comissão Especial, com o objetivo de entrevistar e cadastrar os agricultores beneficiários do Programa Garantia Safra 2006/2007, neste Município:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: **João de Deus Oliveira de Lima**

Suplente: Maria das Dores de Lima Andrade

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: **José Wellington de Azevedo Maia**

Suplente: José Henrique Gomes

III – Representantes da EMATER:

Titular: **Lucimar Aquino Araújo de Lima**

Suplente: Manoel Alves da Silva

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: **Pedro Paulo de Araújo**

Suplente: Cícero Francisco do Nascimento

V – Representantes da Sociedade Assistencial Maria Eunice - SOAME:

Titular: **Francisco Ferreira de Lima Neto**

Suplente: Maria das Graças de Azevedo Maia

VI – Representantes da Associação Clube de Mães:

Titular: **Maria Íris dos Santos**

Suplente: Maria Ozanete Araújo Soares

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 22  
de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 458, de 20.11.2006.

**PORTARIA nº 77/2006**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 3º do Art. 116 da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 (Regime Jurídico),

**RESOLVE:**

**APLICAR Pena de Suspensão** por 15 (quinze) dias, ao servidor **José Alberto da Silva**, Matrícula 39-6, cargo *Vigia*, lotado no Departamento de Saúde, por ter infringido o Inciso I, do Art. 104, da Lei Municipal nº 421, de 17/05/2004, ao referir-se de modo depreciativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

*DIÁRIO OFICIAL*  
*MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB*  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



*PODER EXECUTIVO*  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02 Nº 458, de 20.11.2006.

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
Nº 01/2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do art. 18 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Determinar** que o período de recesso dos profissionais das equipes de PSFs deste Município, seja substituído por um dia de folga semanal no decorrer do ano, conforme orientação da Coordenação Estadual da Atenção Básica, durante o encontro "Para entender o Pacto pela Saúde", realizado no dia 11/09/2006, no Auditório da PBTUR, localizado a Av. Almirante Tamandaré – Tambaú – João Pessoa/PB.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de novembro de 2006.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
*Prefeito*

*DIÁRIO OFICIAL*  
*MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB*  
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



***PODER EXECUTIVO***  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 N° 458, de 09.11.2006.

**PORTARIA n° 76/2006**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os seguintes membros e respectivos suplentes, para comporem a **Comissão Municipal de Distribuição de Água - CMDA**, com o objetivo de fiscalizar o *Programa Operação Pipa - 2006/2007* em nosso Município, conforme quadro em anexo.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 nº 458, de 08.11.2006.

ESTADO DA PARAÍBA  
GESTÃO MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL – CMCS  
DONA INÊS/PB

**RESOLUÇÃO Nº 01/2006.**

A Presidente do Conselho Municipal de Controle Social – CMCS de Dona Inês/PB, no uso da competência que lhe confere o ordenamento jurídico em vigor,

Faz saber que o Plenário do CMCS aprovou e ela promulga a presente Resolução:

**ART. 1º** Ficam afastados temporariamente por tempo indeterminado do Programa Bolsa Família, os usuários, funcionários públicos municipais, estaduais e federais para inclusão de novas inscrições de pessoas em situação de risco sócio-econômico.

**ART. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês/PB, 08 de novembro de 2006.

  
Vilma Almeida da Silva  
PRESIDENTE DO CMCS



**ESTADO DA PARAÍBA  
GESTÃO MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL - CMCS  
DONA INÊS/PB**

---

**RESOLUÇÃO Nº 01/2006.**

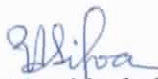
A Presidente do Conselho Municipal de Controle Social – CMCS de Dona Inês/PB, no uso da competência que lhe confere o ordenamento jurídico em vigor,

Faz saber que o Plenário do CMCS aprovou e ela promulga a presente Resolução

**ART. 1º** Ficam afastados temporariamente por tempo indeterminado do Programa Bolsa Família, os usuários funcionários públicos municipais, estaduais e federais para a inclusão de novas inscrições de pessoas em situação de risco sócio-econômico.

**ART. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês/PB, 08 de novembro de 2006.

  
Vilma Almeida da Silva  
PRESIDENTE DO CMCS



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 n° 458, de 08.11.2006.

DECRETO n° 886, de 08 de novembro de 2006.

*"Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona urbana do Município de DONA INÊS-PB, por ESTIAGENS e dá outras providências."*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução n° 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil (COMDEC) e:

CONSIDERANDO que o Município encontra-se encravado na região do semi-árido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso, pela irregularidade, acarretou a estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento a população e equipamentos públicos através do transporte de carros pipas, na zona urbana do Município;

CONSIDERANDO que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana e de água para as famílias;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona urbana do Município de **Dona Inês/PB**, por ESTIAGENS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no Município.

**Art. 4º** - Conforme previsão constante no inciso IV, do Art. 24, da Lei n° 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 08 de novembro de 2006.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 04 Nº 458, de 01.11.2006.

**PORTARIA nº 74/2006**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos Art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 782, de 05 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Mailson de Oliveira**, matrícula 54-0, Cargo **Motorista**, para prestar serviços em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação Atividade Especial, no valor de 0.35% sobre o seu vencimento básico, a partir da presente data, conforme Lei Municipal nº 421, de 17/05/2004 e Artigos 1º e 2º do Decreto nº 782, de 05/01/2005.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA nº 75/2006**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos Art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 782, de 05 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **João Múcio de Souza**, matrícula 200-3, Cargo **Vigia**, para prestar serviços em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade, no valor de 0.28% sobre o seu vencimento básico, a partir da presente data, conforme Lei Municipal nº 421, de 17/05/2004 e Artigos 1º e 2º do Decreto nº 782, de 05/01/2005.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 03 Nº 458, de 01.11.2006.

**PORTARIA nº 72/2006**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos Art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 782, de 05 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Maria Gorete da Silva**, matrícula 66-3, Cargo **Auxiliar Administrativo**, para prestar serviços em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação Atividade Especial, no valor de 0.63% sobre o seu vencimento básico, durante o mês 11/2006, conforme Lei Municipal nº 421, de 17/05/2004 e Artigos 1º e 2º do Decreto nº 782, de 05/01/2005.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**